



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - -
SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 306/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 537628/2011

Licenciamento Ambiental Nº 03351/2001/001/2001	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Grafer Comercial Ltda.		Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 01.021.870/0001-00	Município: Nova Lima	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	
AIA Nº: (Não Aplicável)		
Reserva legal: Averbada na Matrícula 30.903		

Unidade de Conservação:

APAE Sul (Coordenada dentro da Unidade de Conservação);
APEE Manancial Catarina (3,4km de distância);
APEE Manancial Barreiro (3,19km de distância);
APEE Manancial Mutuca (0,16km de distância);
APEE Manancial Cercadinho (6,05km de distância);
APEE Manancial Rola Moça e Bálsamo (5,05km de distância);
APEE Manancial Taboão (9,8km de distância);
EEE Fechos (1,77km de distância);
PQE Serra do Rola Moça (0,92km de distância);
PQM Aggeo Pio Sobrinho (6,9km de distância);
PQM Roberto Burle Marx (6,19km de distância);
RPPNE Mata do Jambreiro (8,57km de distância);
RPPNE Mata Samuel de Paula (9,94km de distância);
APEE Manancial Fechos (Coordenada dentro da Unidade de Conservação);
EEE Cercadinho (6,22km de distância).

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Geraldo Martins da Costa Grassi Ferreira	Registro de classe: CREA: 41.570 – D/MG
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Patrícia de Oliveira Giffoni	Registro de classe: CREA: 70.520 – D/MG

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Jacqueline Moreira Nogueira	1155020-9	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Mariângela Evaristo Ferreira	1262970-7	
Angélica de Araujo Oliveira	1213696-6	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Meneses Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico	1.145.849-4	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 1/11
-----------	---	--------------



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem como objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento Grafer Comercial LTDA. Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Nova Lima/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. 17949/2002 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 055868/2001.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), protocolados em 28/12/2001, bem como Relatório para Reforma do Posto, datado de março/2007. Foi utilizado também as observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 16/12/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº 44294, assim como nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA Nº 2319/2010, remetidas a esta Superintendência em 03/03/2011, protocolo R030713/2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Grafer Comercial LTDA. – CNPJ nº 01.021.870/0001-00 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no município de Nova Lima/MG e ocupa um terreno de 6.898,60m², sendo a área construída de 3.101,40, segundo Laudo do Corpo de Bombeiro. Opera no referido município desde 1995 e possui contrato de distribuição com a Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

Cabe ressaltar que o empreendedor solicitou à FEAM - DIURB, através de ofício sob protocolo F054053/2006, realizado em 18/07/2006, a retirada de 04 tanques subterrâneos de abastecimento com capacidade de 15m³ cada, bem como todas as linhas existentes. A FEAM autorizou a retirada dos mesmos através do Ofício DIURB Nº 0278/2007. Consta nos autos do Processo Ambiental, Certificado de Descarte N. 0078/2007 da empresa BH Hidro Betim, referente à destinação adequada dos 04 tanques retirados do posto.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 44294/2010 – indicam que o empreendimento em análise contempla atualmente, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 120m³ de armazenamento, distribuídos em 6 tanques, sendo 03 tanques para armazenamento de diesel (02 tanques com capacidade para 30m³ e 01 tanque com capacidade para 15m³); 02 tanques para armazenamento de gasolina, cada um com 15m³; 01 tanque para armazenamento de álcool com capacidade de 15m³. Todos os tanques são plenos e de aço carbono, jaquetados/parede dupla, com monitoramento intersticial. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas em polietileno (PEAD).

De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como classe 1. Esta classificação é decorrente da existência dentro de um raio de 100 metros a partir do perímetro do posto, de uma estrada com rede de drenagem de águas pluviais.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/11
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - -
SUPRAM CM

Cumpra, contudo, destacar que os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de 04 ilhas, 09 bombas eletrônicas e 14 bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel, álcool e gasolina, sendo 06 para diesel, 02 para gasolina e 01 para gasolina e álcool de propriedade da Ipiranga. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando 03 filtros.

Ressalta-se que o piso da área de abastecimento e da área de descarga de combustível, se encontram concretados, com canaletas de contenção que direcionam os efluentes à caixa separadora de água e óleo – SAO. Este sistema é responsável pelo tratamento dos efluentes potencialmente contaminados com resíduos oleosos e graxas. Os efluentes tratados são lançados na rede de drenagem pluvial da BR-040.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Lwart*, devidamente licenciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº 20, com validade até 13/12/2018, bem como Certificado de Licença Ambiental Nº 639/2011, com validade até 27/09/2011 expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

Destaca-se que os resíduos sólidos de classe I ficam armazenados em tambores dispostas na pista de abastecimento, área tampada e circundada por canaletas. Os resíduos sólidos de classe II ficam em tambores fechados dispostas nos pontos de geração.

Segundo informações do empreendedor, o resíduo contaminado com óleo será destinado à empresa devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, tão logo seja gerado um montante para envio, tendo em vista a pouca quantidade gerada, uma vez que o posto não realiza troca de óleo.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade nos seis tanques do Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, realizado pela empresa *Tecnol Tecnologia Ambiental*, em 18/03/2002, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema.

Foi apresentada, nos autos do processo de licenciamento, a medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's).

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP possui o número de autorização MG0024836, publicado em 12/04/2002. Foi apresentado também o Alvará de Localização e Funcionamento Nº 001134/2010, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG.

Foi apresentado pelo empreendedor o Certificado do Corpo de Bombeiros, cujo nº é 212/2005, obtido em 31/03/2005.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/11
-----------	---	--------------



3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes e incidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes do abastecimento de veículo, verificação de fluidos como óleo, óleo de freio e água, lavagem dos veículos e troca de óleo, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO. Todo o efluente doméstico é proveniente da atividade humana.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos sólidos contaminados com óleo, como embalagens de óleo lubrificante, estopas/flanelas, filtros de óleo/ar, papelão, areia e lodo do fundo SAO, entre outros.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial contaminados com óleo são armazenados em tambores estocadas na pista de abastecimento, área coberta e circundada por canaletas. Segundo informações do empreendedor, o resíduo contaminado com óleo será destinado à empresa devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, tão logo seja gerado um montante para envio, tendo em vista a pouca quantidade gerada, uma vez que o posto não realiza troca de óleo.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/11
-----------	---	--------------



4.2 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO, são retirados periodicamente pela empresa *Lwart*, devidamente licenciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº 20, com validade até 13/12/2018, bem como Certificado de Licença Ambiental Nº 639/2011, com validade até 27/09/2011 expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Os efluentes tratados são lançados na rede de drenagem pluvial da BR-040.

Semanalmente será realizada uma inspeção do compartimento de óleo, da SAO, a fim de verificar o nível do mesmo, para evitar possíveis contaminações do efluente tratado. Quando for detectado nível alto nesse compartimento será providenciada a limpeza.

Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: óleos e graxas, surfactantes (sabão, detergentes, etc.), pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos suspensos voláteis e temperatura.

Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

4.3 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos que, segundo informações do empreendedor, já foram realizadas pela equipe da Ipiranga.

Foi apresentado pelo empreendedor o Certificado do Corpo de Bombeiros, cujo nº é 212/2005, obtido em 31/03/2005.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

5. RESERVA LEGAL

O Posto Grafer Comercial Ltda. encontra-se localizado em área rural, com matrícula sob o nº 40.736, cuja Reserva Legal encontra-se averbada na matrícula nº 30.903, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não houve e não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/11
-----------	---	--------------



7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 1995, não havendo, portanto, novas interferências físicas.

8. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais é proveniente de captação em poço tubular pertencente à Vale S.A. – Mina de Mar Azul, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga Nº 1384/2005, com validade até 24/09/2010. A Vale formalizou processo de renovação da mesma, conforme processo de outorga Nº 5158/2010, a qual encontra-se em análise pela equipe técnica da SUPRAM CM. Desta forma será condicionante deste parecer único, apresentação da outorga quando da sua publicação de portaria. Ressalta-se que foi apresentado ofício da Vale S.A., o qual consta nos autos do processo de licenciamento, autorizando o Posto Mutuca a realizar a captação de água neste poço tubular.

9. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento Posto de revenda de combustíveis Grafer Comercial LTDA. se localiza nas zonas de amortecimento ou áreas circundantes, limitadas ao raio de 10 km, ou inserido nos limites das Unidades de Conservação relacionadas abaixo:

- ? APAE Sul (Coordenada dentro da Unidade de Conservação);
- ? APEE Manancial Catarina (3,4km de distância);
- ? APEE Manancial Barreiro (3,19km de distância);
- ? APEE Manancial Mutuca (0,16km de distância);
- ? APEE Manancial Cercadinho (6,05km de distância);
- ? APEE Manancial Rola Moça e Bálsamo (5,05km de distância);
- ? APEE Manancial Taboão (9,8km de distância);
- ? EEE Fechos (1,77km de distância);
- ? PQE Serra do Rola Moça (0,92km de distância);
- ? PQM Aggeo Pio Sobrinho (6,9km de distância);
- ? PQM Roberto Burle Marx (6,19km de distância);
- ? RPPNE Mata do Jambreiro (8,57km de distância);
- ? RPPNE Mata Samuel de Paula (9,94km de distância);
- ? APEE Manancial Fechos (Coordenada dentro da Unidade de Conservação);
- ? EEE Cercadinho (6,22km de distância).

As referências acima foram extraídas do SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental, conforme Relatório Indicativo de Restrições Ambientais expedido em 16/12/2010 – coordenadas geográficas LATITUDE – -20.046162; LONGITUDE -43.962654 (SAD 69).

Foi apresentado pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, Termo de Autorização APA SUL Nº 05/2011 referente à Área de Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte – APA SUL RMBH, para operação do empreendimento, observadas as exigências constantes no referido Termo.

Foi apresentado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, gestor da Unidade de Conservação Parque Estadual Serra do Rola Moça, Estação Ecológica de Fechos e Estação Ecológica de Cercadinho, Termo de Autorização, para operação do empreendimento.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/11
-----------	---	--------------



Quanto aos dois Parques Municipais, nos foi informado pela Fundação de Parques Municipais de Belo Horizonte que os mesmos não possuem Plano de Manejo.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Grafer Comercial LTDA, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva - LOC para posto revendedor de combustíveis. O empreendimento encontra-se em operação desde 1995 e não foi autuado por instalar e operar sem licenças ambientais, por ter se beneficiado da denúncia espontânea, artigo 15 do Decreto Estadual 44844/08. Salientamos que através de consulta ao SIAM não foi constatado nenhum outro procedimento administrativo do empreendedor.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando, dentre outros, a Declaração da Prefeitura Municipal de Nova Lima de que a atividade e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise foram quitados em sua integralidade e comprovados através do recibo acostados aos autos do processo.

Os estudos apresentados estão acompanhados das ARTs do responsável, anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento Grafer Comercial LTDA. – Processo COPAM Nº. 03351/2001/001/2001, situado no município de Nova Lima/MG.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/11
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - –
SUPRAM CM

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva (LOC) ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.





ANEXO I

Processo COPAM Nº. 03351/2001/001/2001		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Grafer Comercial LTDA		
CNPJ: 01.021.870/0001-00		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.		
Endereço: BR-040, km 544.		
Localização: São Sebastião de Águas Claras		
Município: Nova Lima/MG		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007.	Durante a vigência da Licença Ambiental
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença Ambiental
3	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento.	90 dias
4	Efetuar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo II, obedecendo as diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	A partir da concessão da Licença Ambiental
5	Apresentar à SUPRAM CM, a publicação da portaria de outorga referente ao processo de renovação Nº 5158/2010.	15 dias após a publicação da outorga

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

(***) Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 9/11
-----------	---	--------------



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 03351/2001/001/2001	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Grafer Comercial LTDA	
CNPJ: 01.021.870/0001-00	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	
Endereço: BR-040, km 544.	
Localização: São Sebastião de Águas Claras	
Município: Nova Lima/MG	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá realizar em até 60 dias, após a concessão da Licença Ambiental, teste de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. Ressalta-se que os testes deverão ser executados a cada 60 meses, segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

2. Efluentes líquidos

Locais para amostragem	Parâmetros	Frequência
Sistema de efluentes Sanitários (entrada fossa séptica e saída sumidouro)	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas, detergentes.	Semestral Início: Até 90 dias após a concessão da LI.
Sistema separador de água e óleo	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas.	Trimestral Início: Até 90 dias após a concessão da LI.

Relatórios: Enviar relatório semestral de monitoramento dos efluentes líquidos e Qualidade da Água, de acordo com a DN Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008, à **SUPRAM CM**. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN Nº 89/05 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na **DN nº 165/2011**.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Realizar controle mensal, com início até 90 dias após o julgamento da licença, mediante planilha, de notas (cupom fiscal) e/ou contratos com as empresas de destinação de resíduos do empreendimento. Essas planilhas deverão estar disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização e revalidação de licença.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 10/11
-----------	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - -
SUPRAM CM

Deverão ser enviados à SUPRAM, **semestralmente**, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólido-líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM Nº 89/05 e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.